



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2016

O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso para provimento de vagas no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, assim como das normas contidas neste edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso será regido por este edital e sua realização a cargo da Fundação Vale do Piauí, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 22 (vinte e duas) vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde mais cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 1 (uma) vaga para Agente de Endemias.

1.1.1 A escolaridade mínima, exigida para cada cargo, a quantidade de cargos e vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no Anexo I deste edital.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal, e em observância ao que determina o Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% das vagas oferecidas neste Concurso, consideradas as frações, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Decreto nº 3.298/1999.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como o cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4. O presente Concurso Público terá como prazo de validade 02 (dois) ano, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação da portaria de homologação do resultado final do certame.

1.5. As provas do referido Concurso Público serão realizadas na cidade de SURUBIM - PE.

1.6. O Concurso constará de prova escrita objetiva.

1.7 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.8 A distribuição dos cargos, vagas, jornada mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, está de acordo com as indicações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM.

1.9. O regime jurídico aplicável aos servidores públicos é o Estatutário.

1.10 O presente Edital é complementado pelos seguintes anexos:

- I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração e jornada mensal;
- II – Conteúdos Programáticos;
- III – Conhecimentos Específicos;
- IV – Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;
- V – Cronograma de Execução do Concurso;
- VI – Atribuições dos Cargos
- VII - Requerimento de isenção da taxa de inscrição



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação dos cargos, jornada de trabalho, vagas, requisitos exigidos e vencimento está discriminada no Anexo I deste Edital.

2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. O candidato sob as penas da lei assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à legislação vigente.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.4. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

3.5. Possuir Cédula de Identidade – RG, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.6. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho ou Órgão de Classe quando o cargo assim o exigir.

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9. Apresentar declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

3.10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio;

3.11. Duas fotos 3x4 recentes;

3.12. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

3.13. Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.

3.14. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3.15. Assinar termo de compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM – PE

3.16. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

3.17. Outros documentos poderão ser exigidos além dos acima relacionados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.

4.2 Período: das 8h do dia 09 de maio até às 23h59min do dia 31.05.2016

4.3. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, no último dia das inscrições, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias.

4.5 .Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar nas CASAS LOTÉRICAS, CAIXA AQUI E CAIXAS ELETRÔNICOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição via *Internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e na Sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.

4.8.Taxa de inscrição:

Nº	CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
1.	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 40,00

4.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax e/ou correio eletrônico.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Municipal ou por decisão judicial.

4.12. No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta não será validada.

4.13. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso Público, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.14 – Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.15 – Os candidatos amparados pelo item anterior devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII, acompanhado da Ficha de Inscrição, dos Documentos de Identidade, do Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão e indicar o número do NIS, e, encaminhar todos para a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, sediada na Rua



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Benjamim Constant 2082 – Centro – 64.000-280 – TERESINA - PIAUÍ, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.16 – O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias úteis para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser postado no site www.funvapi.com.br link Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.17 – O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/10/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco) por cento, para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital, considerando o disposto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido, laudo médico (original), através de AR (Aviso de Recebimento) à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamim Constant, nº2082, Centro, Teresina-Piauí, CEP: 64000.280, até o primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

5.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Concurso e não será devolvido nem serão fornecidas cópias desse laudo.

5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Concurso Público, através de requerimento constante no Anexo III, deste Edital. O requerimento deve ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o primeiro dia após o término das inscrições.

5.1.6 A solicitação de tratamento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/10/99, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM seguirá a orientação do parecer da **equipe Multiprofissional**, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.10 Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.11 A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidades especiais à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 5.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.14 As vagas reservadas as pessoas com deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará com caderno de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções das quais somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.2 DATAS E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1 Data: 03.07.2016

Horário: 08:00h às 12:00h (Se houver provas no turno da tarde o horário será de 14:00h às 18:00h).

6.2.2 Se o número de candidatos for superior à capacidade física instalada nas Escolas do Município de SURUBIM, as provas serão realizadas em mais de um turno e/ou em mais de um dia e ainda em outro Município.

6.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

6.3 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SURUBIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário preestabelecidos neste Edital.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura do candidato.

6.5.1 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

- ✓ Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- ✓ Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- ✓ Passaporte;
- ✓ CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e equivalentes), dentro do prazo de validade;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação -CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), dentro do prazo de validade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.2 Os documentos descritos no item anterior, apenas terão validade, se forem original com foto, e, em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;

6.5.3 Não serão aceitos ainda, como documento de identidade: carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante, crachá/carteira funcional que estejam com data de validade vencida.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, até o fechamento dos portões, que ocorrerá as 07h30min (manhã) e 13h30min (tarde), munido de seu comprovante de Inscrição, do original do documento com o qual se inscreveu ou documento de identidade, e de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta).

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, tabletes, receptores ou similares, quaisquer aparelhos de funcionamento eletromagnético, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso o candidato que descumprir essa determinação.

6.9 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso Público;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova;
- i) **Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Concurso Público, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema).**

6.10 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.11 **A duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.**

6.12 O Candidato poderá **levar** o seu **caderno de prova**, desde que estejam faltando **120 (cento e vinte) minutos** para o término da mesma, respeitando o horário previsto no item 6.2.1 deste edital.

6.13 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.14 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) valor(es) do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.15 Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.16 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.17 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.19 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) poderá solicitar condições especiais a fim de realizar a prova. Para tanto, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Vide Anexo V), informando a razão da solicitação e acrescentando documento médico comprobatório da necessidade, no prazo de até no máximo 48 horas antes da realização da prova.

6.21 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.**

6.22 Os casos previstos no item 6.20 somente serão atendidos na sede do Município de SURUBIM - PE

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 A primeira etapa corresponde à realização da prova objetiva.

7.3. DO JULGAMENTO DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

7.3.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

7.3.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.3.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso.

7.3.4 As provas para os cargos contemplados neste Concurso Público obedecerão à seguinte estrutura, conforme Quadros a seguir, deste Edital:

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
MATEMÁTICA	05	2,0	10
INFORMÁTICA	05	2,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
TOTAL	40		100

7.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- d) tiver maior idade;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO PAUÍ através do endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da Prefeitura Municipal de SURUBIM.

8.2 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Jornal Oficial do Município de SURUBIM - PE, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SURUBIM, no endereço eletrônico www.funvapi.com.br respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

8.3 Após a publicação do resultado, o Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.4 – DOS RECURSOS

8.5 Será admitido recurso quanto:

- a) **Às questões das provas e gabaritos preliminares;**
- b) **Ao resultado das provas;**

8.6 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.7 admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.5 deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser postados (s) pelo portal www.funvapi.com.br link cartão e inscrição/portal do candidato/recursos.

8.9 O recurso interposto fora do prazo não serão aceitos.

8.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 8.8 deste Edital.

8.11 Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

8.13 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.15 Na ocorrência do disposto nos subitem 8.14 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.16 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de SURUBIM – PE reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5 % (cinco) por cento das vagas existentes para os candidatos com deficiência, respeitada a legislação pertinente.

9.3. Os candidatos nomeados **serão designados** para desempenharem as atribuições dos cargos nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM /PE relacionados com atividade-fim, localizados na circunscrição municipal, e de acordo com as necessidades de cada órgão requisitante, por ato do Chefe do Poder Executivo e/ou de auxiliar com poder por ele delegado.

9.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de comunicação direta no endereço apresentado pelo candidato e divulgação no quadros de aviso da Prefeitura Municipal de SURUBIM e no endereço eletrônico www.surubim.pe.gov.br.

9.5 Perderá o direito decorrente do Concurso Público, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

9.6 Somente serão admitidos os candidatos que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, devendo, no dia e hora marcados, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los às próprias expensas:

9.6.1 Hemograma completo – validade 06 meses;

9.6.2 Glicemia de jejum – validade 06 meses;

9.6.3 PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

9.6.4 TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

9.6.5 Ureia e creatinina - validade 06 meses;

9.6.6 Acido Úrico - validade 06 meses;

9.6.7 Urina tipo I - validade 06 meses;

9.6.8 Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

9.6.9 Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

9.6.10 Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;

9.6.11 Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

9.6.12 Além dos exames acima solicitados, a junta médica oficial, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, **dos Requisitos para Investidura do Cargo**, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

10.3 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

10.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Site Oficial de SURUBIM

10.6 Serão publicados no site oficial da Prefeitura de SURUBIM - PE apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

10.7 Cabe à Prefeitura Municipal de SURUBIM o direito de aproveitar os candidatos classificados no cadastro de reserva, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

10.8 O preenchimento das vagas estará sujeito às necessidades da Prefeitura Municipal de SURUBIM .

10.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

10.9.1 Após a realização da Prova Objetiva, as alterações devem ser requeridas, pessoalmente, junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, mediante apresentação da cédula de identidade.

10.10 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado, junto a Secretaria de Administração do Município de SURUBIM , até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.11 A Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM e a Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) correspondência recebida por terceiros.

e) conta de e-mail (correio eletrônico) que não existe.

10.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.14 O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de SURUBIM.

10.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.16 O candidato aprovado no presente Concurso Público, nomeado e empossado, cumprirá estágio probatório pelo prazo de três anos, conforme determina a Constituição Federal, devendo obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao emprego para fins de aquisição da estabilidade.

10.17 A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório de cada nomeado será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM.

10.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

10.19 Outros benefícios concedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de SURUBIM obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

10.20 São impedidos de participarem do certame funcionários da Fundação Vale do Piauí e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até 4.º grau.

10.21 A carga horária de todos os cargos somente poderá ser reduzida em virtude de lei que exigir tal mudança.

10.22 A lotação dos servidores será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.23 Os servidores poderão ser removidos de onde foram inicialmente lotados em virtude de interesse público ou necessidade da Administração Municipal.

10.24 É facultada a anulação parcial ou total do Concurso antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.25 Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão no ato da posse comprovar que residem há pelo menos dois anos na área que irão atuar, a partir da data de lançamento deste Edital.

SURUBIM (PE), 02 de maio de 2016

Izaldo Andrade de Lima
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS /ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO/VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VENCIMENTO		PNE	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL FUNDAMENTAL	40 HORAS	22	-	R\$	1.014,00	-	-
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	40 HORAS	01		R\$	1.014,00	-	-

APÊNDICE DO ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME A ÁREA E ABRANGÊNCIA

ÁREA	ABRANGÊNCIA	Nº VAGAS	VAGAS PNE
01 - PSF LÉRIO:	Sítio Lério de Cima; Sítio Lério de Baixo; Sítio Tabu e Sítio Cazés.	01	-
02 - PSF BARRA DE ONÇA:	Sítio Barra de Onça; Sítio Lagoa do Capim; Sítio Oiteiro Redondo; Sítio Capim; Sítio Gangungo; Sítio Taperinha; Sítio Cai-ai; Sítio Taperinha.	01	-
03 - PSF CHÉUS:	Sítio Muruabeba; Sítio Chéus; Sítio Esquerdo; Sítio Lagoa de Fora; Sítio Tamanduá de Cima; Sítio Tamanduá de Baixo; Sítio Cutias; Sítio Lagoa do Macaco; Sítio Baracho; Sítio Cachoeira do Taepe; Sítio Jucazinho; Sítio Duas Estradas; Sítio Baterias.	01	-
04 - PSF LAGOA DA VACA:	Rua Agamenon Magalhães; Rua Jose Manoel dos Santos; Praça São José; Rua 02; Rua 03; Avenida Surubim; Praça São José; Avenida Surubim; Rodovia PE 90; PE 90 – Sítio Gameleira; Sítio	01	-



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Gameleira; PE 90 – Lagoa da Vaca; Sítio Cajá de Tatus; Sítio Água de Pote; Sítio Jurema; Sítio Lagoa do Choro; Rua Tres Marias; Sítio Areias; Rua do Sapo – Vila Nova; Rua Jose Higino Travassos Sarinho; Lagoa da Vaca (Prox. A Caixa D'Água); Sítio Lagoa da Vaca		
05 - PSF CHÃ DO MARINHEIRO:	Rua Severino Bezerra da Silva; Rua Francisco de Assis Bezerra; Rua Cristiano A. de Aguiar; Rua Sargento Valdemar T. Pinto; Rua Sebastião Guilherme Gomes da Silva; Rua Sebastião Marinheiro Gomes; Travessa Chã do Marinheiro; Rua Maria José Vilarim Pires; Rua Benjamim Oliveira da Silva; Rua São Luiz; Sítio Chã do Couve; Beco Para Lagoa Nova; Rua Iraci Isaura S. da Rocha; Rua Laudenor Fabrício; Loteamento Chã do Marinheiro; Beco da Rua Iraci Isaura; Sítio Lagoa Avenida José Joaquim C. Neto; do Choro (Perto da Entrada da CM); Avenida Vereador José Piancó S. Filho; Avenida Vereador José Piancó da S. Filho; 2ª Travessa São Luiz; Rua D. Pedro II; Rua Senhoria Maria de Jesus; Rua Maria do Carmo da Silva; Rua Raimundo Francisco da Silva; Rua Sebastião Marinheiro Gomes; Rua José de Arruda Sobral Filho; Rua Maria Regina Matias; Rua Célia Clemência de Arruda; Rua Guilherme Gomes da Silva; Rua Sargento Valdemar T. Pinto; Rua Cristiano Arruda de Aguiar; Rua Francisco de Assis Bezerra; Rua Maria José Vilarim Pires.	01	01
06 - PSF MIMOSO:	Tamanduá de Cima; Sítio Catoteira; Sítio Capoeira do Milho; Sítio Tamanduá de Cima; Sítio Lajes do Mimoso; Sítio Desterro; Sítio Tamanduá de Cima; Sítio Pinhões; Sítio Ligeiro; Sítio Mimoso; Sítio Lajes do Mimoso; Sítio Alegre; Sítio Impueiras; Sítio Pinhões; Sítio Tamanduá de Cima; Sítio Barro Vermelho; Sítio Riachão;	01	-



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Sítio Capoeira do Milho.		
07 - PSF MARIA BELARMINA:	Rua Mario Estanislau; Avenida São Sebastião; Rua Josefa Amélia de Lima; Rua Jose Malaquias Guerra; Rua Manoel Aureliano Mateus; Rua João Bernardino; Rua Jose de Souza Barbosa; Rua Izídoro Simão de Lucena; Rua Manoel Fernandes de Oliveira; Rua Severino Albuquerque Leal; Rua João Francisco da Costa; Rua Manoel Jose Pessoa; Rua João Turíbio de Arruda; Rua Patricia Arruda da Silva; Rua Valdizia de Oliveira Cabral; Rua Amâncio da Costa Marques; Rua Padre Mario Leitão; Rua Laurindo Lira Leal; Rua Manoel Jose Pessoa; Rua João Francisco da Costa; Av. São Sebastião; Rua Apulio Cavalcanti; Rua Valdizia de O Cabral; Rua Jose de Souza Leal; Rua Rafael Soares; Rua Jose Malaquias Guerra; Rua Jose de Souza Barbosa; Rua Luiz de França; Av. São Sebastião; Rua Almirante Antonio Heráclito; Rua Pompeu de França Lima; Rua José Ramilson; Rua João Turíbio De Arruda.	02	01
08 - PSF SÃO JOSÉ:	Rua D. Expedito Lopes; Rua Severino A dos Santos; Rua Antonio Nunes de Souza; Rua Maria da Paz Barbosa Mendes; Rua Antonio Luiz do Nascimento; Rua Romero Arruda Queiroz; Rua Jose Patricia de Sena; Rua Odilon Barbosa; Rua Amara A Almeida; Rua Severino Gomes Silva; Rua Julieta A Nunes; Rua Maria Minervina da Conceição; Avenida Paulo Afonso; Travessa Paulo Afonso; Rua Euclides Jose da Silva; Rua Maria do Carmo Viana; Rua Edivan Bezerra; Rua Maria do Carmo Leal; Travessa Benjamin Constant; Rua Benjamim Constant (I); Rua Alice Barbosa; Rua Dorgival Leal; Loteamento Janjão Batista; Rua Vicente Luiz de Melo; Rua Severino Gonçalves Guerra; Rua Elza	01	-



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Batista de Souza; Rua Francisco Pereira de Lucena; Avenida Oscar Loureiro; Rua Maria Barbosa; Rua 15 de Novembro; Rua Josefa Maria de Farias; Rua Joao Batista L Sobrinho; Rua Jose Teteu; Rua Antonio Alexandre; Rua Praça Didimo Carneiro; Rua Maria Rejane Germano; Rua Gerônimo Batista; Rua Dom Expedito; Rua Severino de Souza Leal; Rua Padre Antonio de Lima; Rua Sete de Setembro; Rua Maria Jose dos Santos; Rua Antonio Farias; Rua Estacio Coimbra; Rua Jeronimo Heraclio; Rua Jose Gonçalves Guerra; Rua Miguel Farias dos Santos.		
09 - PSF MARIA SALETE NOBREGA:	Rua Sargento Artur Amaro de Araújo; Rua Antonio Bento; Rua Severina Maria de Melo; Rua Alcides Gonçalves Guerra; Rua Jose Toscano da Costa; Rua Maria Madalena da Silva; Rua Nivaldo de Lucena Lima; Trav. Tiradentes; Rua Maria Madalena da Silva; Rua Joao Felix Cabral; Rua Joao Francisco Barbosa; Rua Nivaldo Lucena de Lima; Rua Manoel Dias Ramalho; Rua Maria Jose de Souza Barbosa; Rua Alonço Soares de Lima; Rua Sebastiao Vicente de Lima; Rua Maria Brasilina Cardoso; Rua Vital Barbosa de Brito; Rua Estela Mota; Rua Angelina Medeiros Guerra; Av. São Sebastiao; Rua Tiradentes; Rua Teotonio Vilela; Rua Severina Araujo; Rua Rua Alonso Soares de Lima; Marcelino Champangat; Rua Antonio Bento da Silva; Avenida São Sebastiao; Rua Sebastiao Vicente de Lima; Rua Francisco Luna de Melo; Rua João Felix Cabral; Avenida São Sebastiao; Rua Altamar Dutra; Rua Marlise Heudes; Rua Lourenço Xavier; Rua Madre Alice; Rua Maria Amelia de França.	01	-
10 - PSF VILA SOCIAL:	Rua Severina Maria da Conceição; Rua Antonio Martins Leal; Rua José; Alves Sousa Filho; Rua Jose Gomes Filho; Rua Ismenia	01	-



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Olindina de Andrade; Rua Maria De Lurdes do Nascimento; Rua Firmina Maria da Conceição; Loteamento J Galdino; Rua Claudio Coutinho; Rua Edmundo Andrade; Rua Vanderlan Cordeiro de Lima; Rua B; Rua G; Rua A; Rua H; Rua I; Rua J; Rua L; Rua M; Rua Emilia Maria de Jesus; Rua Manoel Francisco de Arruda; Rua Joaquim Jose Cavalcante Neto; Rua Maria Da Trindade Guerra; Rua Frei Maria Barbosa da Silva; Rua Carlos Antonio Aguiar Campos; Rua Urcizino Braz da Silva; Rua Jose Maria de Souza; Rua Princesa Isabel; Rua Floripedes da Silva Bahe; Avenida Marilda Arruda Guerra; Rua Rua Jose Florencio da Silva Filho; Evaristo Euzébio de Amorim; Rua Antonio Cicero Alves; Rua Jose Elias Bezerra; Rua Fernando Francisco de Arruda; Rua Luiz Gonzaga; Rua Severino Vicente Ferreira; Rua Cecilia Maria da Silva; Rua Eutropia Farias Batista; Travessa Eutropia Farias; Rua Jose Amaro de Lima; Rua Joaquim Pedro da Silva; Rua Jose Barbosa Tavares; Rua Jose Carneiro da Cunha; Rua Jose Elias Bezerra; Avenida São Sebastião; Rua Maria Amelia de França; Rua Romildo Farias de Albuquerque; Rua Jose Felipe; Rua Joao Domingos; Rua Jose Joaquim Cavalcante Neto; Rua Severino Filomeno; Loteamento Terra Nossa.</p>		
11 - PSF PLANALTO:	<p>R. Major Priciliano da Mota Silveira; Rua Alba Batista de Souza; Rua Leonor Batista de Farias; Rua Carmem Batista de Souza; Rua Sebastiao Batista de Souza; Rua Euclides G. Barbosa; Rua Severina Almeida Santos; Lot. Paulo Batista; Rua Jose Aprigio dos Santos; Rua Projetada Paulo Batista; Rua Alexandrina Maria da Conceição; Rua Carlos de Souza Batista; Rua Flora Maria Saraiva; Rua Hercilo Amaro; Rua Genival Arruda de Lima; Rua</p>	02	01



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Manoel Vitor da Cunha; Rua Julio da Nobrega Interaminense; Rua Profª Maria Ribeiro; Rua São Jose; Rua Frei Ibiapina; Av/Dom Helder Câmara; Rua 19 de Julho; Rua Jose Severino da Silva; Rua Jose Mauricio de Aguiar; Rua Julio da Nóbrega Interaminense; Rua Lindalva da Silva Barbosa; Rua Joao Clementino Gomes; Rua Hercilio Amaro; Av/ Monsenhor Jonas Menezes; Av/ Dom Helder Camara; Rua Natalicio Ferreira da Silva; Rua Balbino Ramos; Rua Pedro Faustino de Oliveira; Rua Manoel Tinim de Lima; Rua Rubens Alencastro Correia; Rua Frei Ibiapina; Rua Severino Dídimo de Moura; Rua Prof Maria Ribeiro; Trav. Prof Maria Ribeiro; Rua Jose Gomes Filho; Rua Dionisio Marques de Oliveira; Rua Santa Rita; Rua N.Sa. do Carmo; Rua Prof Maria Ribeiro; Rua Jose Martins de Paula; Rua 19 de Julho; Rua São Jose; Rua Geroncio Gomes; Rua Joao Jose; Rua Cicero Mariano; Rua Rafael Figueira; Rua Joao Figueira; Lot. São Severino; Rua Severino Honorio; Rua Marcio Windson.		
12 - PSF JOSIMERE FERNANDES:	Rua Jose Rodrigues Sobral; Rua José Gomes da Silva; Travessa José Gomes da Silva; Rua Inacia Isbela de Arruda; Rua Sebastiao Marcolino da Silva; Maria José da Silva Nascimento; Severina Pereira de Arruda; Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra; Rua José Malaquias Guerra (1); Travessa José Malaquias Guerra; Rua Joana Eliza do Nascimento; Travessa Manoel Alves de Moura; Rua José Vicente de Lima; Rua 2; Rua 6; Rua da Praça; Rua 8; Rua 12; Rua 13; Rua M; Rua L; Rua P; Rua Q; Rua J; Loteamento Maracajá; Rua K; Rua Elizqabete Maria dos Santos; Rua Terezinha Joaquina da Silva; Rua Luiz Alves Cordeiro; Rua Dra. Bartira de Andrade; Rua Capitao José França	01	01



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de Lima; Rua Janaina Pereira de Arruda; Rua Joao Martiniano; Travessa Joao Martiniano; Rua Raimunda Maria da Conceição; Loteamento São Tirso; Rua Marcelino Luiz do Nascimento; Rua Sergio Arruda de Queiroz; Rua Marcia Maria Nascimento de Pereira; Rua 4; Rua Tiago José Albuquerque; Rua Severino Cardoso de Arruda; Rua Josefa Bezerra de Farias; Rua Sebastiao Marculino da Silva; Rua Maria Jose Lucena; Rua Maria Eduarda da Costa; Rua Josefa Maria Serafim; Rua Alberto de Negreiro; Rua Fernando Coelho do Nascimento; Rua Joao Ferreira de Lima; Rua Jose Francisco Pereira; Rua Terezinha Joaquim da Silva; Rua 05; Rua 03; Rua 07; Rua 10; Rua S; Rua E; Rua Wanderlian; Rua 1; Rua 3; Rua Irineu R de Oliveira; Rua José Claudio da C Duarte; Rua Anastacio Jose Figueiredo; Rua Etelvina Maria Saraiva; Rua Josefa Maria do Carmo; Rua Maria Santana Negreiros; Rua Alice Maria de França.		
13 - PSF BARAÚNAS:	Rua Severino Xavier de Souza; Rua Antonio Gomes Martim; Maria Estela Barboza; Rua Francisco Queiroz Farias; Rua José Domingos; Rua Maria Belarmina Araujo; Rua Ligia Medeiros; Rua Euclides Ferreira Rua Luzinete da Silva;; Rua Sebastiao Lopes Assis; Rua Jailde Medeiros; Rua Jose Severino Oliveira; Sitio Coqueiro; Rua João José Barbosa; Rua Gentil Agostinho; Rua Severino Francisco Costa; Rua Josefa Antonio da Costa; Rua Pedro Marinho; Rua Joaquim Marcelino; Rua Jose Celestino Filho; Rua Severino Cassimiro; Lot Baraúnas; Sitio Ipueiras; Loteamento São Sebastião; Rua Emiliano Pereira de Lucena; Rua Severino Dias de Miranda; Rua Adelaide Ricarte da Silva; Rua Maviael Agostinho do Nascimento; Rua José Vicente Filho; Rua	01	01



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Cloves Júlio Nóbrega Campos; Rua Jovelino José de Lima; Rua Marieta Medeiros de Cabral; Rua Luis Vicente do Nascimento; Rua Camilo Francisco Xavier; Rua Andre Vicente do Nascimento; Rua Anibal da Silva Rego; Rua Paulo Carneiro de Moura; Rua Manoel Dias dos Santos; Rua Jose Reginaldo Vasconcelos; Rua Joao Raimundo dos Santos; Rua Maria da Gloria de Afrias; Rua "I"; Rua Joao Antonio Soares; Rua Ilana Monteiro Reinaldo; Rua Arlindo da Mota Barbosa; Rua Adeval Cardoso da Silva; Rua Jessé Cabral de Mendonça; Rua Jose Vicente Cabral; Rua Jose Benedito Rua Jose de Sousa Barros Neto; da Silva; Rua Maria Justilina de Arruda; Rua Irandi Arruda Iranda; Rua Alexandre da Silva Pessoa; Rua Profª Elizangela Mineia da Silva; Rua Josenildo Felix da Silva; Rua Ednaldo Felix da Silva; Rua Pedro Marinho da Silva; Rua Manoel Braz de Souza; Trav. Manoel Braz de Souza; Rua Joao de Souza Leal; Trav. Joao de Souza Leal; Rua Joao Felix da Silva; Rua Joao Dario da Mota Silveira; Rua Antonio Leal Silva; Rua Anibal da Silva Rego; Rua Anisio Pereira de Aguiar; Rua Genesiomota; Rua Antonio Gomes M.; Rua Jose Barbosa; Rua Adelino Francisco; Rua Teofila Mendes; Rua Raimunda Bezerra; Rua Manoel Bezerra</p>		
14 - PSF NOVA ESPERANÇA:	<p>Rua José Bruno Cabral; Rua Severino Pragano Toscano de Brito; Conjunto Residencial "Minha Casa, Minha Vida"; Rua Antonio Emiliano de Farias; Rua Gilza Guerra; Rua Antonio Benvindo de Barros; Rua Alian de Oliveira; Rua Josefa Amelia de Lima; Rua Jose Rodrigues da Costa; Rua Tobias Duda; Rua Izidoro Simao de Lucena; Rua Manoel Aureliano Mateus; Rua Jose Francisco da Costa; Rua Santos Dumont; Rua Manoel Alves de Moura; Rua</p>	01	01



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Joao Dias Ramalho; Rua José Queiroz Aguiar; Rua Perpendigna de Souza Barbosa; Inacio Ferreira Cabral; Rua Rua Roberto Vagner da Costa;Aline Guedes Guerra; Rua Jose Severino da Silva Sobrinho; Rua Josefa Chagas dos Santos; Rua Wellington Ferreira de Brito; Rua Rita Maria Barbosa; Rua Irineu Cordeiro de Arruda; Rua Edilma de Lucena; Rua Maria Deulinda da Conceição; Rua Jose Soares de França; Rua Manoel Lourentino Pinto; Rua Antonio Medeiros Sobrinho; Rua Antonio Faustino Barbosa; Rua Ademilson Feliciano Barros; Rua Severino Clemente de Arruda; Rua João Batista Queiroz Bezerra; Rua Euclides Mota; Rua Lourenço Ramos da Costa; Rua Cassiano Antonio Duda; Rua João Batista; Rua Severino Clemente de Arruda; Rua Nova Avenida; Rua Nova Avenida II; Rua Antonio de Souza Leal; Rua Jorge Luiz de Arruda; Loteamento Major Turibio; Avenida São Sebastiao; Rua Nizoete da Silva Lima; Rua Joao Bernadino; Rua Helena Elvira Espanhol; Rua Professora Antonia Gomes Silva; Rua Delva de Oliveira Barbosa; Rua José de Souza Barros; Rua Severino Solon de Farias; Rua J; Rua Professor Jose Geraldo de Souza; Rua Manoel da Cruz; Rua Severino Alexandre da Silva; Rua Josefa Elza da Silva; Rua João Felix da Silva; Rua Jovelina Ramos de O Vanderlei; Rua Ivo Carlos Roesler; Rua Jose Cordeiro; Rua Francisco Marques Ferreira da Silva; Rua Jeronimo Miranda de Melo; Rua Jeronimo Heraclio; Rua Higino Cordeiro; Rua Manoel Andrade de Lira; Rua Maria de Jesus Silva do Nascimento; Rua Severino Rego Rua José do Rego Medeiros;Medeiros; Rua José Bruno Cabral; Rua Agamenon Magalhaes; Rua Leovigildo Correia de Queiroz; Rua Josefa</p>		
--	---	--	--



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Barbosa de Farias; Rua Antonio Emiliano de Farias; Rua Eraldo Gueiroz Leite; Rua Senador Nilo de Souza Coelho; Rua Maria das Dores Arruda de Souza.		
--	---	--	--



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos; 2. Razão e proporção; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e composto; 6. Descontos simples e composto; 7. Equações e inequações; 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus; 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 10. Problemas que envolvem figuras planas; 11. Funções; 12. Sistemas legais de medidas. - O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. - Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

INFORMÁTICA

Periféricos de um computador. Hardware. Software. Utilização de Sistema Operacional Windows /ME/XP/2000/7. Sistema Operacional Linux. Configurações básicas do Windows /ME/XP/2000/7. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de Internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico (e-mail).

ANEXO III
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde na atenção básica; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, zoonoses, dentre outras.

AGENTE DE ENDEMIAS

Saúde: conceito e relação com o ambiente. 2. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. 3. Sistema Único de Saúde e cidadania. 4. Sociedade, ética e promoção de saúde. 5. Saneamento básico e saúde. 6. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. 7. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. 8. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças re-emergentes. 9. Trabalho e saúde - prevenção de doenças associadas ao trabalho. 10. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – IV
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a) Inscrito (a) para o cargo de: _____, Código _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso do Fundo Municipal de Saúde de SURUBIM, conforme Edital nº 001/2016, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

N. Termos
P. Deferimento.

SURUBIM (PE), _____ de _____ de _____

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIOS
LANÇAMENTO DO EDITAL.	03.05.2016
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09 A 31.05.2016
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	09 A 13.05.2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23.05.2016
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	24 E 25.05.2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	27.05.2016
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	20.06.2016
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS.	03.07.2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS.	04.07.2016
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS <u>PROVAS OBJETIVAS</u>	05 E 06.07.2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	13.07.2016
RESULTADO APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	14.07.2016
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	15 E 16.07.2016
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	20.07.2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21.07.2016



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Exigências: Ensino Fundamental II (concluído) + Curso de Formação Continuada (ministrado após aprovação e nomeação).

Atribuições: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; realizar vistoria nos imóveis relacionados ao controle da dengue - LIA (Levantamento de Índice por Amostragem); visitar Pontos Estratégicos (P.E.); visita em armadilhas; efetuar Pesquisa vetorial especial (P.V.E.); realizar delimitação de foco (D.F.); fazer o Levantamento de Índice mais tratamento (L.I. + T.); Reconhecimento Geográfico (R.G.); ações educativas junto à população; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exigências: Ensino Fundamental II (concluído) + Curso de Formação Continuada (ministrado após aprovação e nomeação), e morar na Comunidade com data limite até a publicação do edital.

Atribuições: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO N°.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM - PE, de de 2016 relativo ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos, requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL N° 001/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM – PE, e que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

1)
2)
3)
4)
5)

SURUBIM (PE) de de 2016

ASSINATURA DO CANDIDATO